



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 490

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 11 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruibe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 004/2025

CONTRATO Nº. 002/2022

PROC. ADM. Nº. 56/2022

Nº ADITAMENTO: 002/2025 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: prestação de serviços advocatícios e de consultoria jurídica previdenciária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Peruibe. CONTRATADO: RODRIGUES E FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.591.683/0001-60, com endereço na Rua Doutor Prudente de Moraes, nº. 154 – Centro – Tatuí – Estado de São Paulo – CEP 18270-280. MOTIVO: Aditar prazo por prazo de 12 (doze) meses o valor anual de R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). Término de vigência em 13 de abril de 2026 – ASSINATURA: 21/03/2025 – PROC. ADM. Nº. 56/2022 – CONTRATO Nº. 002/2022.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruibe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 005/2025

CONTRATO Nº. 005/2023

PROC. ADM. Nº. 71/2023

Nº ADITAMENTO: 005/2025 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: prestação de serviços técnicos de informática nos equipamentos do PERUIBEPREV. CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO MELGA, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.276.046/0001-66, com endereço na Avenida Luciano de Bona, Vila Romar, nº. 1837 – Peruibe – Estado de São Paulo – CEP 11771-332. MOTIVO: Aditar prazo por prazo de 12 (doze) meses o valor anual de R\$7.704,00 (sete mil setecentos e quatro reais) – O prazo de vigência é até 17 de abril de 2026 ASSINATURA: 25/03/2025 – PROC. ADM. Nº. 71/2023 – CONTRATO Nº. 005/2023.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com AR (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
42.322	MARCELO ALVES DOS SANTOS	JR	11	12	vide observação
42.323	JESIEL CORDEIRO COSTA				vide observação
42.324	MATILDES ALVES FERREIRA SENA	JB	13	0P7	vide observação
42.326	CELIA APARECIDA FARIAS TEZZEI	JV	5	8	vide observação
42.327	ROSE MEIRE BORBIA	JR	12	PO4	vide observação
42.328	LUCAS SOARES DA SILVA				Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
42.328	LUCAS SOARES DA SILVA				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.329	FERNANDO DA SILVA IMPERIANO				Prorrogação de prazo

EDUCAÇÃO

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruibe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

MATRÍCULA	SERVIDOR
7665	ADRIANA ALMEIDA VIEIRA DA SILVA
4157	ADRIANA NASCIMENTO PEREIRA COSTA
8428	ALEXANDRE BRITO DE SANTANA
7653	ALINE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
4342	ANA IRENE CHAVES DA SILVA
4405	CLAUDIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR
7730	CRISTIANA CORDEIRO DA SILVA
7895	DIEGO CRUZ DO NASCIMENTO
7839	DILSA MARIA MARTINS
7811	ERIKA MEDEIROS BLANCO
7862	FLAVIA MENDES DE CAMARGO
7835	GICELA LOPES OLIVEIRA
7709	GECYARA ALVES DE CARVALHO
7749	GLACE KELLY FERREIRA
7713	IARA DOS SANTOS FERREIRA
2917	JANAINA BARRIENTO CORREA

5380	JANAINA BARRIENTO CORREA
7651	JANAYNA CASIA VIEIRA SANTOS
7751	JULIANA GALINDO DA SILVA
8377	JULIANA SOUZA DA SILVA
2729	LORAYNE FILOMENA DE PAULA LIMA
2722	MAGDA LISBOA DE SOUZA
8257	MARCELO DE ROSSO BUZZONI
5428	NELI REGINA PEREIRA RIBAS
7692	PATRICIA SALVADOR SEGURA
6139	RENATA ROCHA
8326	ROBERTA GAIOFATTO VERCCI
8387	ROSANGELA SANTANNA DA SILVA
7745	SERGIO RICARDO DE ARRUDA
7668	SILVIA CRISTINA NAGAMINE MARTINS
8464	SILVANA DA SILVA DANELUZ
4490	SILVERIA TEIXEIRA RIOS
7854	SUZI MEIRE DO NASCIMENTO
7725	VALERIA CONSOLI MECCHI
7726	WILLIAM ROBERTO MAGRI
8394	ZULEIDE ALVES CIQUEIRA DE MACEDO

Peruibe, 28 de março de 2025

CLEIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

1. Nome: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 2. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 3. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 4. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 5. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 6. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 7. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 8. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 9. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 10. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 11. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 12. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 13. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 14. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 15. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 16. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 17. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 18. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 19. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 20. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 21. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 22. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 23. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 24. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 25. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 26. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 27. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 28. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 29. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 30. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 31. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 32. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 33. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 34. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 35. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 36. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 37. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 38. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 39. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 40. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 41. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 42. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 43. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 44. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 45. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 46. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 47. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 48. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 49. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 50. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 51. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 52. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 53. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 54. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 55. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 56. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 57. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 58. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 59. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 60. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 61. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 62. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 63. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 64. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 65. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 66. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 67. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 68. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 69. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 70. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 71. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 72. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 73. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 74. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 75. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 76. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 77. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 78. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 79. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 80. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 81. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 82. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 83. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 84. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 85. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 86. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 87. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 88. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 89. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 90. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 91. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 92. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 93. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 94. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 95. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 96. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 97. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 98. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 99. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 100. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 101. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 102. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 103. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 104. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 105. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 106. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 107. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 108. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 109. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 110. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 111. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 112. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 113. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 114. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 115. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 116. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 117. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 118. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 119. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 120. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 121. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 122. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 123. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 124. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 125. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 126. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 127. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 128. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 129. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 130. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 131. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 132. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 133. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 134. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 135. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 136. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 137. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 138. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 139. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 140. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 141. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 142. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 143. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 144. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 145. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 146. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 147. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 148. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 149. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 150. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 151. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 152. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 153. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 154. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 155. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 156. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 157. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 158. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 159. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 160. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 161. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 162. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 163. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 164. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 165. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 166. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 167. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 168. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 169. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 170. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 171. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 172. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 173. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 174. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 175. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 176. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 177. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 178. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 179. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 180. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 181. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 182. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 183. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 184. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 185. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 186. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 187. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 188. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 189. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 190. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 191. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 192. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 193. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 194. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 195. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 196. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 197. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 198. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 199. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 200. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 201. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 202. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 203. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 204. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 205. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 206. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 207. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 208. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 209. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 210. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 211. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 212. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 213. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 214. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 215. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 216. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 217. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 218. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 219. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 220. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 221. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 222. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 223. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 224. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 225. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 226. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 227. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 228. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 229. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 230. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 231. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 232. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 233. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 234. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 235. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 236. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 237. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 238. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 239. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 240. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 241. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 242. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 243. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 244. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 245. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 246. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 247. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 248. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 249. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 250. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 251. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 252. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 253. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 254. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 255. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 256. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 257. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 258. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 259. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 260. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 261. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 262. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 263. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 264. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 265. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 651/2005. 266. Assinatura: Paulo de Tarso, L. 13. 6

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A DESIGNAR VEREADORES PARA COMPOR COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2025

AUTORIA: ADILSON DA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E SÉRGIO FONSECA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, autorizado a compor Comissão de Representação, de 3 (três) Vereadores, com destino ao Ministério da Comunicação em Brasília, entre os dias 14 a 16 de abril, p.f., para assinatura e implementação do Programa Brasil Digital nesta Câmara Municipal, nos termos do ofício administrativo nº 70 de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 ABRIL DE 2025.

ADILSON DA SILVA Assinado de forma digital
OLIVEIRA.2051154 por ADILSON DA SILVA
OLIVEIRA.20511544812
Data: 2025.04.10
16:23:30 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

ALTERA DISPOSIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 11 da Resolução nº 3, de 1º de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Legislativo do Município da Estância Balneária de Peruíbe”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O número máximo de estagiários do Poder Legislativo será de 30 (trinta) estagiários de nível superior, sendo duas vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD), nos termos do estatuto.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 9, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 ABRIL DE 2025.

ADILSON DA SILVA Assinado de forma digital
OLIVEIRA.2051154 por ADILSON DA SILVA
OLIVEIRA.20511544812
Data: 2025.04.10
16:23:30 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO PARA ANÁLISE DO ALINHAMENTO RETIRADA E IDENTIFICAÇÃO DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES DA EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET DO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2025

AUTORIA: MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA, JULIO CESAR DOS SANTOS, CRISTEN CHARLES JOSE DOS SANTOS, FABIO PANDORI MARIANO E DANIELA TELES DA ROCHA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada com o fim específico de estudar e analisar as atividades no serviço, em especial de alinhamento, retirada e identificação dos fios inutilizados nos postes, em nosso Município.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) Vereadores e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 ABRIL DE 2025.

ADILSON DA Assinado de forma digital
SILVA por ADILSON DA SILVA
OLIVEIRA.2051154 OLIVEIRA.20511544812
Data: 2025.04.10
16:24:48 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), que teve como vencedora as empresas:

ALFALAGOS LTDA, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – na cidade de Alfenas/MG - CEP 37.135-516 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, que arrematou o item 10 no valor unitário de R\$ 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA, com sede à Rua Palmorino Monaco, 630 – Anexo 520 534 550 600 614 – Brás – na cidade de São Paulo/SP- CEP 03.043-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, que arrematou o item 14 no valor unitário de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, com sede à Rua Alvares Machado, 330 – Vila Euclides – na cidade de Presidente Prudente/SP- CEP 19.015-450 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.496/0001-12, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), item 02 no valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e item 11 no valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos).

CIRUROMA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 4641 – Santana – na cidade de São Paulo/SP- CEP 02.401-400 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.873/0001-50, que arrematou os itens: item 12 no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e item 13 no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25 – Vila Virginia – na cidade de Ribeirão Preto/

SP- CEP 14.030-430 e inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, que arrematou os itens: item 20 no valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), item 21 no valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), item 22 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e item 23 no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, com sede à Rua Antônio Sabino, 210 – Setor A – Parque Industrial – na cidade de Ibipora/PR – CEP 86.200-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, que arrematou os itens: item 16 no valor unitário de R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos), item 17 no valor unitário de R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) e item 18 no valor unitário de R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à ROD. PR-317, 6752 – Parque Industrial 200 - na cidade de Maringa/PR- CEP 87.035-510 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, que arrematou o item 06 no valor unitário de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos).

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Anhanguera, 876 – Jardim Piratininga - na cidade de Osasco/SP- CEP 06.230-110 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.334/0001-61, que arrematou o item 08 no valor unitário de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos).

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Doze de Maio, 204 – Vila Galvão – na cidade de Guarulhos/SP- CEP 07.056-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.045/0001-03, que arrematou o item 15 no valor unitário de R\$ 1.536,00 (mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Prefeito Neuri Baú, 928 – Sala 01 – Centro - na cidade de Salto Lontra/PR – CEP 85.670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, que arrematou os itens: item 03 no valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), item 04 no valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e item 05 no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Os itens 07, 09 e 19 foram considerados fracassados.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 10 de abril de 2025.

Marcela Costa Lopes

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 10 de abril de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo nº 6.316/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/04/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/04/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 30/04/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 30/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



INAUGURAÇÃO DO
ESPAÇO DE EVENTOS
NO PARQUE TURÍSTICO
BENEDITO MARCONDES SODRÉ

DOMINGO | **13** | **11H00**
ABRIL

**AV. GOV. MÁRIO COVAS
JUNIOR, 204 - CENTRO**



ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.488, DE 10 DE ABRIL DE 2025 – fls. 1

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- o processo administrativo nº 5.098/2025;

II- a Lei Nº 2.531 de 21 de junho de 2004, alterada pela Lei 3.406 de 28 de março de 2016, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher-COMMULHER”.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica criada a Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal da Mulher, com as seguintes finalidades:

- I- Organizar, acompanhar, avaliar e publicar as ações da Conferencia;
- II- Organizar o processo de inscrição, eleição e conferencia;
- III- A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse da Decreto.

Art. 2º- Ficam nomeadas as membras Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal Mulher Peruipe, conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) Cynthia Regina Caly Tedorenko;
- b) Caroline Nascimento Souza;
- c) Karina Lopes da Silva

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Janaina Aparecida Basílio

Parágrafo único- A comissão deverá concluir seus trabalhos até a formação do novo conselho biênio 2025/2027.

Art. 3º- A participação na Comissão é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.489, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ, A TÍTULO PRECÁRIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- o processo administrativo nº 24.428/2024;

II- o § 3º do artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso do Centro Comunitário do Guaraú, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE - ARCE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.291/0001-36, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 741, Jardim Barra do Jangada, representada por, seu Presidente Leandro Ajamil C. Fernandes.

§ 1º- a utilização compreende o objetivo de ministrar aulas do projeto para todos, na modalidade Boxe.

§ 2º- As atividades serão realizadas às segundas e sextas-feiras no horário das 9h às 11:0h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do espaço.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.490, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA QUE O DECRETO Nº 6.471, DE 20 DE MARÇO DE 2025 QUE “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º E ALTERA OS ARTIGOS 24 E 30, TODOS DO DECRETO Nº 1.837, DE 08 DE JANEIRO DE 1999, QUE “RECEBEU NOVA REDAÇÃO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.848, DE 25 DE MARÇO DE 1999, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELO DECRETO Nº 4.849, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019” SURTA SEUS EFEITOS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nova organização das áreas do Mercado de Comercialização de Pescados;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a vigência disposto no artigo 3º, do Decreto nº 6.471, de 20 de março de 2025, para o dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL